



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P. 28

Em 25/08/04

**PROJETO DE LEI N.º PL 1477/2004 E 2004**

Do Protocolo Legislativo para o Regimento Interno (Da Deputada EURIDES BRITO)

Em 25/08/04  
CES e CG

Requisição nº 1477/2004  
Chama-se a atenção para o fato de que o projeto de lei nº 1477/2004 é de autoria da Deputada Eurides Brito.

**Institui o programa "O Livro no Quotidiano da Escola", em todas as instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica instituído o programa "O Livro no Quotidiano da Escola", com o objetivo de estimular e desenvolver a prática de leitura literária, entre os alunos.

Art. 2º Serão responsáveis, pela execução do Programa, professores regentes de classe, coordenadores, diretores e outros profissionais que a escola julgar pertinentes.

Parágrafo único. É imprescindível a participação da comunidade escolar.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação promoverá a capacitação de todos os profissionais envolvidos no Programa.

Art. 4º Os responsáveis pela execução do Programa deverão:

- I – despertar os alunos para os encantos da leitura;
- II – conscientizar os alunos e suas famílias de que a leitura é fundamental para o seu progresso;
- III – desenvolver, nos alunos, a Capacidade Leitora, isto é ler, compreender e interpretar.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação dotará as escolas de acervo literário, compatível com o nível de conhecimento e com o perfil dos alunos, inclusive os que apresentam deficiência visual.

§ 1º Deverão ser prestigiados autores nascidos ou sediados no Distrito Federal.

§ 2º Poderão ser efetuadas parcerias para a aquisição do acervo literário.

*E. Brito*

085 24/08/04 17:19:30

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223  
E-mail: dep\_eurides\_brito@cl.df.gov.br  
Site: www.euridesbrito.com

PROJ. DE LEI Nº 1477/04  
PL 1477/04  
RES. Nº 01  
CAS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P CB*

§ 3º As escolas se incumbirão de zelar, com o envolvimento da comunidade, pela conservação dos livros e de efetuar sua restauração, ampliando seu tempo de vida.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação desenvolverá ações de otimização do uso do livro, como Feiras de Troca e montagem de Caixas-Estante, e oportunizará a visita de alunos e professores a Feiras, como a Feira do Livro do Distrito Federal, onde os primeiros participarão de brincadeiras, atividades lúdicas, troca de experiências e momentos de desenvolvimento da leitura e os docentes, de cursos, palestras e debates, além de conhecerem as publicações de interesse de sua atuação profissional.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Educação regulamentará esta Lei, em até 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Não há quem discorde da tese de que o domínio das habilidades de leitura, de escrita e de cálculo são a essência para um bom desempenho escolar, para o sucesso acadêmico e na vida profissional.

Recentemente, o Jornal da Comunidade, do Distrito Federal, relativo à semana de 24 a 30 de julho de 2004, publicou uma reportagem, de Beatriz de Oliveira, onde afirma não haver problema, "no mundo da oralidade" e que "A coisa começa a complicar quando chega a hora de passar as idéias e formulações para o papel." E, então, cita a definição da Profª Maria Helena Mosca, para quem saber português é "saber se expressar nas mais diversas formas sem procurar expressões arcaicas, mas com os elementos da gramática normativa"; e a do Prof. Eli Carlos Guimarães que afirma "Saber português é saber ler e escrever. Não apenas literatura, mas tudo com que convive."

E como estão os alunos do Distrito Federal, no que se refere à leitura, sem dúvida a grande facilitadora da escrita?

Em 2001, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE realizou o Programa Internacional da Avaliação de Alunos (PISA), pesquisa que avalia a capacidade leitora de alunos de 15 anos, e, entre 32 países envolvidos, o Brasil tirou o 32º lugar; e, em 2003, de 40 participantes, ficou no 37º lugar.

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223

E-mail: [dep.eurides.brito@cl.df.gov.br](mailto:dep.eurides.brito@cl.df.gov.br)  
Site: [www.euridesbrito.com](http://www.euridesbrito.com)

PL	1477, 00
02	CMS



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P **DB**

Os resultados preliminares do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, realizado pelo Ministério da Educação, em 2003, atesta uma melhoria de desempenho dos estudantes das 4ª e 8ª séries/Ensino Fundamental e da 3ª série/Ensino Médio, em testes de Português e Matemática.

Com relação ao primeiro, o documento diz, *in verbis*:

*"Em Língua Portuguesa são investigadas as habilidades de leitura. Essas abrangem a capacidade do estudante para localizar informações explícitas e implícitas em um texto, de fazer influências, identificar o tema, identificar a tese e relações de causa e consequência, entre outras, sempre em textos de gêneros diversos e em níveis de complexidade diferenciadas, conforme a série avaliada."*

As médias de desempenho dos alunos do Distrito Federal, em pontos, foram:

. 193, na 4ª série/EF, a maior do país, a mais próxima do patamar considerado adequado pelo MEC, que é acima de 200 pontos;

. 240, na 8ª série/EF, quarto lugar, quando o padrão mínimo satisfatório são 300 pontos;

. 278, na 3ª série/EM, 3º lugar, sendo 375 a média razoável de proficiência.

Esses resultados, apesar de excelentes, comparativamente às demais Unidades Federadas, preocupam e indicam a necessidade de estratégias que melhorem a proficiência dos alunos, em Leitura, e, por consequência, na Escrita; no caso específico das escolas públicas, compete ao poder público defini-las e implementá-las, com a maior urgência possível.

É importante considerar a análise dos resultados de uma pesquisa realizada, pela Opinião Consultoria, a pedido da Câmara do Livro, durante a 22ª Feira do Livro de Brasília, efetivada, entre os dias 22 e 31 de agosto de 2003, por amostragem, quando foram realizadas 858 entrevistas. Eis algumas conclusões:

. os maiores percentuais de comparecimento à Feira, por local de residência, foram da Asa Norte (14,7%), de Taguatinga (11,1%), da Asa Sul (9,6%) e do Guarã (9,6%). Houve regiões em que a frequência foi inferior a 1%;

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223

E-mail: [dep.eurides.brito@cl.df.gov.br](mailto:dep.eurides.brito@cl.df.gov.br)

Site: [www.euridesbrito.com](http://www.euridesbrito.com)

PL	LEGISLATIVO
1477	GV
03	CAS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P B**

. com relação à faixa etária, 83,7% tinham de 16 a 45 anos. (Os alunos do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio têm até 15 anos de idade);

. dos entrevistados, 13% tinham renda familiar, até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) "o que caracteriza o não-interesse pelo Livro e/ou a impossibilidade de comparecimento, devido a limitações financeiras".

Considerando o número de escolas situadas em "bolsões de pobreza", é preciso incentivar, valorizar e oferecer condições aos alunos para desenvolverem habilidades de leitura e de escrita, que contribuirão para reduzir os índices de evasão e repetência.

Diante do -exposto, apelamos para o bom senso e para o comprometimento dos nobres pares com a educação dos jovens, no sentido de apoiar e aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de agosto de 2004

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223

E-mail: [dep.eurides.brito@cl.df.gov.br](mailto:dep.eurides.brito@cl.df.gov.br)

Site: [www.euridesbrito.com](http://www.euridesbrito.com)

